



REGULAMENTO DO PROGRAMA DE APOIO E DESENVOLVIMENTO DO ESTUDANTE ZUMBI

Art. 1º - O Programa de Apoio e Desenvolvimento do Estudante é um Programa multidisciplinar de apoio aos discentes da Faculdade Zumbi dos Palmares, vinculado à Diretoria Acadêmica, e tem como objetivo central acompanhar os alunos ao longo da graduação, assistindo-os em suas dúvidas e ansiedades, favorecendo o desenvolvimento pessoal, social e cultural essenciais à formação deste futuro profissional, possibilitando-lhe uma participação efetiva na melhoria da qualidade de ensino. São atividades fins deste Programa:

- I. O monitoramento e a manutenção das vagas de trabalho (CLT e estágio) através do Portal RH Afirmativo;
- II. Convênio com empresas a fim de oferecer vagas de estágio para os alunos inscritos neste Programa através do Portal RH Afirmativo;
- III. Acompanhamento dos alunos inscritos no Programa através de orientações profissionais, em parceria com as coordenações de curso;
- IV. Armazenamento e controle de todas as documentações relativas aos estágios (obrigatórios e não obrigatórios) dos alunos inscritos neste Programa;
- V. Controle das contrapartidas dos alunos bolsistas da instituição.

Art. 2º - Para o desenvolvimento das atividades do Programa será criado o NADE (Núcleo de Apoio e Desenvolvimento do Estudante), que trabalhará em parceria:

- I. Com o corpo docente e com as coordenações de curso na orientação educacional e profissional dos discentes, favorecendo a capacidade de tomar decisões e promover sua maturidade profissional.
- II. Com as Coordenações de Curso na proposição de possibilidades junto ao estágio curricular obrigatório e não obrigatório tais como parcerias e convênios com instituições públicas e privadas.



- III. Com a Comissão Própria de Avaliação (CPA) buscando processos de conscientização junto ao corpo discente quanto à avaliação dos recursos disponibilizados na FAZP.
- IV. Com o Observatório da População Negra informando o aluno sobre a importância da articulação entre o ensino, a pesquisa e a extensão nas diversas áreas do conhecimento e de formação.

Art. 3º - O apoio desenvolvido pelo Programa de Apoio e Desenvolvimento do Estudante visa o acompanhamento do desempenho discente, a identificação de dificuldades para o aprendizado, sejam elas atuais ou advindas de sua formação anterior, e a busca de soluções que permitam um melhor aproveitamento no processo de aprendizagem tendo como consequência uma melhor formação. Possui as seguintes características:

- I. Integração: a ação do NADE deve estar de acordo com os documentos básicos da Instituição: Projeto de Desenvolvimento Institucional (PDI), Projetos Pedagógicos de Cursos (PPC) e com as recomendações emanadas da Comissão Permanente de Avaliação (CPA);
- II. Flexibilidade: a abordagem do NADE deve ser dinâmica para adequar-se ao tipo de aluno que compõe o corpo discente da Instituição em seus diferentes cursos, com seus diferentes perfis e exigências;
- III. Acessibilidade: as ações do NADE devem ser estendidas a todos os alunos do Corpo Discente, na medida de suas necessidades e em consonância com as da Instituição.

Art. 4º - É de responsabilidade do NADE:

- I. Central de Estágios: representar a instituição perante as empresas parceiras e buscando novas oportunidades de parceria com objetivo fim e inserir o discente da FAZP no mercado de trabalho;
- II. Estágios Obrigatórios e Não-Obrigatórios: monitorar constantemente a relação faculdade-estagiário-empresa, no sentido de promover o bem estar

- do discente estagiário, cobrando periodicamente os relatórios de avaliação, seja do estagiário como do supervisor de campo;
- III. Cursos de Extensão: promover cursos de extensão universitária com o objetivo central de preparar melhor o discente para o mercado de trabalho, sempre ouvindo as demandas oriundas do próprio mercado de trabalho;
 - IV. Palestras: promover palestras de cunho formativo, tanto pessoal quanto profissional, buscando uma melhor qualificação dos discentes;
 - V. Banco de Talentos: manter o banco de talentos afro-brasileiro (Portal RH Afirmativo) atualizado, bem como buscar no mercado de trabalho empresas parceiras que utilizem essa ferramenta na contratação dos discentes da FAZP;
 - VI. Alunos bolsistas: gerenciar as contrapartidas dos alunos bolsistas da FAZP, em todos os níveis, bem como cobrar dos envolvidos o fiel cumprimento de todas as contrapartidas assumidas, de acordo com o Edital de Concessão de Bolsas de Estudo vigente no semestre letivo.

Art. 5º - Das bolsas de estudo vinculadas ao Programa de Apoio e Desenvolvimento do estudante Zumbi:

- I. Bolsa Filantropia: são bolsas integrais ou parciais, com percentuais de desconto calculados entre 25% e 100% sobre o valor integral da mensalidade. Para se candidatar à bolsa filantropia o discente deverá cumprir todos os requisitos exigidos no Edital de Concessão de Bolsas do semestre em referência.
- II. Bolsa Estágio RH Afirmativo: são aqueles alunos aprovados em vagas de estágio em empresas de relacionamento da FAZP, cujas vagas tenham sido oriundas de relacionamentos do Portal RH Afirmativo.
- III. Bolsa Atleta: desconto concedido aos discentes com aptidão e dedicação às modalidades desportivas. A inscrição acontece por intermédio de Edital no início do semestre letivo. No processo os candidatos são avaliados quanto ao nível de desempenho, frequência, resultados obtidos em



competições e demais critérios estabelecidos pela Comissão de Avaliação da Bolsa Atleta, aferidos mediante relatório específico. A renovação da bolsa é realizada semestralmente utilizando-se dos mesmos critérios de inscrição. Os valores da bolsa são estabelecidos pela Comissão de Avaliação e variam de 50% a 100%, conforme avaliação de desempenho do aluno em sua modalidade específica. Essa bolsa é limitada em 20 atletas por modalidade.

- IV. Bolsa Coral: são concedidos descontos de 50% do valor integral da mensalidade. Os interessados devem procurar a Coordenação do Coral para agendar um horário e realizar um teste vocal. O repasse da bolsa está condicionada à aprovação no teste e à disponibilidade de vagas. Essa bolsa é limitada a 30 (trinta) integrantes do coral.
- V. Bolsa Egresso: são concedidos descontos aos acadêmicos egressos dos cursos de graduação da FAZP que desejarem cursar uma nova graduação. Os descontos são de 25% aplicados sobre o valor integral da mensalidade.
- VI. Bolsa Funcionário: através desta bolsa a FAZP visa valorizar e capacitar seus funcionários administrativos e docentes, estendendo também a seus dependentes e cônjuges, limitado a 02 (duas) bolsas por funcionário.. Após o cumprimento do prazo de experiência de 90 dias da contratação, o funcionário pode requerer, no RH, o benefício da bolsa funcionário. São bolsas com aplicação do desconto de 100% para o funcionário, cônjuges e dependentes. Professores colaboradores e prestadores de serviços, com contrato por tempo determinado, não têm direito a receber o benefício. Demissão, rescisão contratual ou afastamento sem justificativa implicam na imediata suspensão do benefício ao final do semestre letivo em vigência.

Art. 6º - As bolsas de estudo concedidas não são cumulativas, devendo o aluno optar pela categoria no momento da inscrição no devido concurso de bolsas.

Art. 7º - Para manutenção da bolsa não poderá haver reprovação em mais de 01 (uma) disciplina no semestre, inadimplência, alteração substancial da condição

socioeconômica. Caso isso ocorra, a penalidade será o cancelamento da bolsa por um semestre, podendo ser requerida novamente somente após a eliminação das matérias em dependência.

Art. 8º - Das obrigações do discente bolsista (contrapartidas):

- I. Elaborar um Projeto de Atividades, na primeira quinzena da vigência da bolsa, no qual descreva as atividades que irá realizar ao longo do semestre, a fim de dedicar-se a atividades acadêmicas no período de pré-aula (das 18h às 19h) e aos sábados, somando um mínimo de 04 (quatro) horas semanais, ou 06 (seis) horas semanais para alunos com bolsa integral, de qualquer modalidade.
- II. Entregar um Relatório de Atividades, ao final de cada semestre, com um relato a respeito das atividades realizadas no decorrer do semestre. Esse relatório deverá ser entregue até o último dia letivo de cada semestre, de acordo com o Calendário Acadêmico, impreterivelmente, à coordenação do NADE, sob pena de perder o benefício da bolsa no semestre seguinte.
- III. Participar de todos os eventos promovidos pela FAZP, ao qual seu comparecimento for solicitado, comprovando presença mediante assinatura nas listas de presença. O não comparecimento em 03 (três) eventos, consecutivos ou não, exclui automaticamente o aluno do presente Programa.
- IV. Indicar ao menos 01 (um) aluno novo, com efetivação de matrícula, a cada semestre seguinte que solicitar o benefício de bolsa. A indicação de aluno com efetivação de matrícula é critério para a concessão da bolsa de estudos.
- V. Apresentar um bom desempenho acadêmico, com média geral no semestre vigente mínima de 7,0, o qual será acompanhado periodicamente pela coordenação do NADE. A reprovação por faltas não justificadas em qualquer disciplina elimina automaticamente o aluno deste Programa, desconsiderando-se os termos do artigo 7º deste Regulamento.



- VI. No caso de bolsa de estudo parcial, deverá realizar o pagamento da mensalidade até o dia 06 de cada mês para obter o desconto objeto da bolsa de estudo. Após esta data o pagamento será devido computando-se juros e multa por atraso no pagamento.

Art. 9º – Eventual concessão de bolsa parcial não exime o aluno de continuar cumprindo, pontualmente, os seus compromissos financeiros com a FAZP.

Parágrafo único: No caso de inadimplência, as parcelas com atraso superior a 30 (trinta) dias perderão seus descontos, ficando os alunos responsáveis por quitar seu valor correspondente à mensalidade sem desconto, inclusive com as multas e juros.

Art. 10 – A aceitação de novos pedidos de bolsa para semestres seguintes está condicionada ao cumprimento das contrapartidas indicadas nos artigos anteriores, bem como ao adimplemento financeiro do beneficiado.

- I. Se a bolsa de estudos concedida for de percentual inferior a 100% (cem por cento), cabe ao aluno o pagamento do valor restante.
- II. Na hipótese do item anterior, a inadimplência ao final do semestre impede a renovação da bolsa de estudos até o pagamento ou repactuação do débito do aluno.
- III. Para que o estudante possa se inscrever no Programa deve estar devidamente matriculado em um dos cursos de graduação da FAZP, e em dia com suas obrigações financeiras e acadêmicas. A efetivação da matrícula para o semestre letivo no qual o estudante está pleiteando a bolsa é de sua responsabilidade, não cabendo na matrícula aplicação de desconto.

Art. 11 – O benefício aqui previsto (bolsa de estudos) é concedido para cada um dos semestres letivos, individualmente, não se constituindo em obrigatoriedade de concessão até o fim dos estudos ou direito adquirido.



- I. Mesmo que haja concessão da bolsa de estudo para um semestre, não há a obrigação de renovação para os semestres seguintes, ficando ao exclusivo critério da instituição concedê-la ou não.
- II. A bolsa de estudos, quando concedida, se aplica somente às mensalidades de fevereiro a junho, ou agosto a dezembro, não sendo aplicada na primeira parcela (matrícula).
- III. O Processo Seletivo para as bolsas de estudo se dará através de Edital próprio, em caráter semestral, e as inscrições (processos) serão analisadas por Comissão de Avaliação designada no próprio Edital.
- IV. Os critérios de seleção e prazos de inscrição e divulgação dos beneficiados serão informados no Edital.

Art. 12 – O direito de usufruir a bolsa de estudos será adquirido, em qualquer caso, somente após a emissão regular do respectivo Termo de Concessão de Bolsa.

Art. 13 – A bolsa de estudos concedida nesse Programa não se aplica para cursos paralelos ou extras, provas especiais, taxas decorrentes de certidões, declarações, atestados, segunda via de carteira de identificação estudantil ou quaisquer outros expedientes administrativos, segunda via de diploma e certificado de conclusão de curso, transporte escolar, estacionamento, eventos de qualquer natureza, opcionais de uso facultativo e material didático de uso individual e obrigatório para o aluno.

Art. 14 – Não haverá reavaliação dos percentuais deferidos, nos processos de bolsas de estudos.

Art. 15 – A FAZP pode extinguir esse Programa a qualquer tempo, sem necessidade de aviso prévio aos alunos beneficiados, sendo mantidas as bolsas vigentes até o final do semestre em questão.

Art. 16 – O presente regulamento pode ser alterado por proposição da Diretoria Geral ao Conselho Superior de Administração.

Art. 17 – Este Programa exclui automaticamente todos os demais programas institucionais relativos à concessão de bolsas de estudos vigentes na Faculdade



Zumbi dos Palmares, devendo todos os estudantes interessados aderir ao presente Programa através de Termo de Adesão próprio.

Art. 18 – O presente regulamento entra em vigor na data de sua aprovação pelo Conselho Superior de Administração da Faculdade Zumbi dos Palmares.